

**AUTÓGRAFO Nº. 13/2019.**

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº. 014/2019, abaixo transcrito:

**DISPÕE SOBRE: “Altera a Lei Municipal n.º 3.070/2018 e dá outras providências”.**

MARCO ANTONIO PEREIRA DA ROCHA, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1.º** - O §2.º, do art. 14, da Lei Municipal n.º 3.070, de 22 de junho de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Nos casos em que o acolhimento familiar for inferior a 15 (quinze) dias, a Família Acolhedora receberá subsídio financeiro de ½ (meio) salário mínimo. Se superior a 15 (quinze) dias, a Família Acolhedora receberá subsídio financeiro de 01 (um) salário mínimo vigente.

**Art. 2.º** - Fica acrescentado ao art. 14, da Lei Municipal n.º 3.070, de 22 de junho de 2018, o §3.º, o qual vigorará com a seguinte redação:

Nos casos excepcionais, com período pré-definido, o subsídio financeiro a ser pago a Família Acolhedora será proporcional ao tempo do acolhimento.

**Art. 3.º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

*"Pres. Gilberto Malacrida", em 14 de Maio de 2019*

**GUILHERME OLIVEIRA DA ROCHA**  
**Presidente**